



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 274/90 DE 09 DE AGOSTO DE 1.990.

" Dispõe sobre construção de um muro, separando o Colégio Estadual Adjúlio Balthazar da Feira coberta e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, autorizado a construir um muro.

Art. 2º - O muro mencionado no Artigo anterior, ter-se-á sua construção nas divisas que separam as áreas do Colégio Estadual/Adjúlio Balthazar, da área da Feira Coberta e Centro Comunitário.

Art. 3º - A construção será administrada e executada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos através de profissionais de Alvorada, ficando proibido a execução da obra por empreita.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos 09 (Nove) dias do mês de Agosto do ano de 1.990.

Jose Barbaresco
= José Barbaresco

Prefeito Municipal =

CERTIDÃO : Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no Placard desta Prefeitura nesta data.

Manciel Miranda de Lima
= Manciel Miranda de Lima
Sec. Administrativo =